GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 130/2026

Iturama, 14 de outubro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Raul Vilela da Cunha**		CPF/CNPJ: **062.391.958-39**
Endereço: Avenida Jerônimo Martins Pereira nº 750		Bairro: Centro
Município: **Carneirinho**	UF: MG	CEP: 38.290 - 000
Telefone: **(34) 3412-4570**	Email: joaorock@terra.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:			CPF/CNPJ:
Endereço:			Bairro:
Município:		UF: SP	CEP:
Telefone:		email:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: ***" Fazenda Bom Sucesso" Córrego do Valério, Cachoeira e Formiga - Fazenda Santos Reis I.***	Área Total (ha): **360,5325**
Registro nº **27.299, 28.554 E 55.719**	Município/UF: Carneirinho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3114550-636F.D53C.5B1E.4EB5.81A9.5A61.4688.5B98**	

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	71	**árvores isoladas em pastagem**

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**71**	árvores	514.540	7.796.749

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação **de Agricultura**	19,1541

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas em Pastagem.		19,1541

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		60	**m³**
Madeira de floresta nativa.		02	**m³**

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/10/2026.

Data da vistoria: 14/10/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 14/10/2026.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0035430/2026-98**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo **71 (setenta e um) indivíduos**, na modalidade simplificada, na área de **19,1541 hectares**, da propriedade rural **" Fazenda Bom Sucesso"** ***Córrego do Valério, Cachoeira e Formiga - Fazenda Santos Reis I*** , **matrículas nº 27.299, 28.554 E 55.719**, com área total de **360,5325 hectares**, localizada no município de Carneirinho no distrito de Fatima do Pontal pertencente a comarca de Iturama/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **Raul Vilela da Cunha CPF - 062.391.958-39.**

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.**

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Raul Vilela da Cunha CPF - 062.391.958-39** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 3,70 unidades de árvores por hectare.**

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual (is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente DAE nº 1401385718358 $ 833,75. 148759403.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901385719450 $ 486,35. 148759409.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901385719379 $ 108,27. 148759413.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** de **71 (setenta e um) indivíduos**, na modalidade simplificada, na área de **19,1541 hectares**, da propriedade rural ***" Fazenda Bom Sucesso" Córrego do Valério, Cachoeira e Formiga - Fazenda Santos Reis I*** , **matrículas nº 27.299, 28.554 E 55.719**, com área total de **360,5325 hectares**, localizada no município de Carneirinho no distrito de Fatima do Pontal pertencente a comarca de Iturama/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **Raul Vilela da Cunha CPF - 062.391.958-39.** , nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 148759291).

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado à **Comercialização "*in natura*" uso interno no imóvel ou empreendimento**, **incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação** conforme declarado no requerimento apresentado.

Ressalta-se que **não está autorizado o corte de espécies legalmente protegidas ou com restrição de supressão**, nos termos da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Por fim, destaca-se que os estudos técnicos apresentados — incluindo a contagem de árvores, a planta topográfica com indicação do uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) — são de **inteira responsabilidade do responsável técnico**, Sr João Oliveira Silva Filho, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20260903329.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501385925092 $ 2.153,84 documento SEI nº 148963174.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima**, **Servidor**, em 14/10/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151384015** e o código CRC **89C142F7**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035430/2026-98 SEI nº 151384015